



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO
ADM.: DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS



LEI Nº 1058 DE 11 DE Novembro DE 1.987

"Prevê doação de imóvel a Associação dos moradores do jardim Nova Barra Sul".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a DOAR à Associação dos Moradores do Jardim Nova Barra-Sul, a área de 450.00 m², localizada no Jardim Nova Barra, com os seguintes limites e confrontações, conforme mapa e memorial descritivo que fazem parte desta Lei.

Frente: para a rua Vaticano, medindo 15.00 metros;
Lado Direito: para o lote 07, medindo 30.00 metros;
Lado Esquerdo: para o lote 05, medindo 30.00 metros;
Fundo: para o lote 25, medindo 15.00 metros.

Art. 2º- A área descrita no artigo anterior destina-se exclusivamente à sede própria da Associação dos Moradores do Jardim Nova Barra-Sul.

Art. 3º- A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos para cumprir definitivamente as finalidades previstas nesta Lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 11 de Novembro de 1.987

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

foi registrada no livro 18 - Prefeito Municipal -
91-4-92.

Em 11 / 11 / 1987

REVOGADA

Lei nº 1.526 de 23 de Novembro de 1.992
Projeto de autoria do Ver. Waldemar
Barbosa Filho.